



TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO PARA RECEBIMENTO E
MONTAGEM DE PALCO 8X6 PARA EVENTO DE
NATAL, REALIZADO NO PÁTIO DOS TRILHOS -
“NATAL DA NOSSA GENTE”.**

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a empresa FLUXION EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.256.973/0001-00, sediada na Rua Padre Eugênio, nº 913, Jardim Jacinto, Jacareí/SP, doravante designada **DOADOR(A)**, neste ato representado pelo Sr. SERGIO LUIS MACHADO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.455.538-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 282.878.778-81, residente e domiciliado na Rua Padre Eugenio, nº 907, Bairro Jardim Jacinto, Jacareí/SP, com endereço eletrônico: contato@fluxioneventos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 126522/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação, em formato de comodato (emprestimo), para recebimento e montagem de palco 8x6 para evento de natal, realizado no pátio dos trilhos, a serem destinados ao evento: “Natal da Nossa Gente”, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação **sem encargos**, pela empresa FLUXION EVENTOS LTDA., em formato de comodato (emprestimo), de estrutura de palco 8x6 para evento de natal, realizado no pátio dos trilhos, a serem destinados ao evento: “Natal da Nossa Gente”, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações anexas a este Termo de Doação.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em razão de a solicitação de doação ter sido formalizada próxima à data de realização do evento “Natal da Nossa Gente”, ocorrido entre os dias 15 e 23 de dezembro, os objetos/serviços já se encontravam instalados e em funcionamento, de modo a viabilizar a realização do evento, que é aberto ao público, com acesso gratuito à população. A formalização da doação visa exclusivamente regularizar serviço já instalado e em uso, sem qualquer prejuízo ao erário municipal. Ademais, foi esclarecido que a natureza da oferta se trata de comodato (emprestimo) da estrutura do palco pelo período de 13 a 23 de dezembro, e não de doação definitiva da estrutura para incorporação ao patrimônio da Prefeitura, e nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR NÃO faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):



- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Manter as condições de qualificação exigidas pela Comissão Especial de Análise de Doações, anexas ao presente termo;
- Compete ao DOADOR(A) a promoção da substituição caso os objetos apresentem defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover a entrega dos objetos doados no espaço público indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL



Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso I, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 165/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou víncio de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

DONATÁRIO

FLUXION EVENTOS LTDA.

SERGIO LUIS MACHADO

DOADOR(A)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES E PARECER DE ANÁLISE
Processo GPROWEB nº 126522/2025**I. Abertura**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10h30, reuniu-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, a Comissão Especial de Análise de Doações, instituída pela Portaria nº 1.411, de 11 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.730/2025 e do Decreto nº 165/2025, com a finalidade de analisar a proposta de doação apresentada pela empresa FLUXION EVENTOS LTDA, referente à doação de palco 8X6 para evento de Natal, realizado no Pátio dos Trilhos - “Natal da Nossa Gente”.

II. Membros Presentes

- **FELIPE PEREIRA BARBOSA** – Representante da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.
- **KARINY JULIANI SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito.
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo.

III. Deliberações

A representante do Gabinete do Prefeito, Kariny Juliani Silva, abriu a reunião apresentando os elementos constantes no Processo nº 126522/2025, incluindo o Parecer Jurídico nº 383/2025/CMLOP/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela regularidade formal e pela inexistência de impedimentos jurídicos à aceitação da doação.

A área técnica competente informou que, em razão de a solicitação de doação ter sido formalizada próxima à data de realização do evento “Natal da Nossa Gente”, ocorrido entre os dias 15 e 23 de dezembro, os objetos/serviços já se encontravam instalados e em funcionamento, de modo a viabilizar a realização do evento, que é aberto ao público, com acesso gratuito à população.

A formalização da doação visa exclusivamente regularizar serviço já instalado e em uso, sem qualquer prejuízo ao erário municipal.

Ademais, foi esclarecido que a natureza da oferta trata-se de comodato (empréstimo) da estrutura do palco pelo período de 13 a 23 de dezembro, e não de doação definitiva da estrutura para incorporação ao patrimônio da Prefeitura, tendo em vista a natureza jurídica tratar-se de prestação de serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 6.730/2025.



Ainda, conforme previsão na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto nº 165/2025, a Comissão decidiu que, como forma de reconhecimento a empresa doadora poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional, opção considerada mais adequada ao caso concreto.

IV. Parecer

Após a análise da documentação apresentada, bem como das informações prestadas pela área técnica e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a Comissão, verifica que os objetos/serviços ofertados pela empresa são tecnicamente viáveis, adequados e compatíveis com a finalidade proposta.

A doação atende ao interesse público, por contribuir para a realização de evento cultural do Município “Natal da Nossa Gente”, amplamente acessível à população. Tal procedimento não acarretou qualquer prejuízo ao Município, não gerou ônus financeiro, tampouco comprometeu o interesse público, tendo como finalidade regularizar administrativamente a prestação do serviço já executado e atualmente em uso, conferindo segurança jurídica ao procedimento.

No tocante ao reconhecimento ao doador, e em conformidade com as possibilidades previstas na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto nº 165/2025, a Comissão deliberou que, como forma de reconhecimento, a empresa doadora poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.730/2025.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Análise de Doações manifesta-se favoravelmente à aceitação da doação, reconhecendo sua viabilidade técnica e relevância para o interesse público, e encaminha o presente processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão final quanto à efetivação da doação.

Jacareí, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br FELIPE PEREIRA BARBOSA
Data: 19/12/2025 09:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE PEREIRA BARBOSA

Representante da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

Documento assinado digitalmente

gov.br KARINY JULIANI SILVA
Data: 19/12/2025 09:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINY JULIANI SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

**NICOLAS
ROSALEM**

Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.12.19
09:21:23 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo